



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVII

FORTALEZA, 07 DE OUTUBRO DE 2009

SUPLEMENTO AO Nº 14.160

PODER EXECUTIVO



GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 9502 DE 07 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Dunas do Cocó e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica criada, por esta Lei, com fundamento nos arts. 16, 22 e as demais disposições da Lei Federal n. 9.985, de 18 de julho de 2008, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), bem ainda na Resolução n. 12, de 14 de setembro de 1989, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Dunas do Cocó, situada no bairro do Cocó, a leste de Fortaleza, com a finalidade de manter o ecossistema e o geossistema de importância local que ali ocorrem, bem como regular o uso admissível dessa área, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza e com os objetivos especiais de: I - conservar o sistema natural existente no bairro do Cocó, caracterizado pela ocorrência de dunas fixas, vegetação fixadora de areias e áreas alagadas associadas (lagoa interdunar e olhos d'água), visando à manutenção do equilíbrio hidrológico e climático de nossa cidade, especialmente do seu segmento leste; II - preservar, em especial, as dunas do bairro do Cocó - do tipo parabólicas harpin - remanescentes do expressivo campo dunar outrora existente em Fortaleza, que têm características naturais extraordinárias, por apresentarem processo evolutivo milenar que jamais voltará a ocorrer novamente na cidade, representando, portanto, um sítio geomorfológico de interesse especial; III - garantir a existência do campo de dunas fixas do Cocó como elemento de preservação e manutenção da riqueza do sistema fluvial adjacente - o rio Cocó, situado no Parque Ecológico do Cocó, do qual representa área de transição e tamponamento em relação aos impactos impostos pela completa urbanização do seu entorno; IV - mitigar o processo de desmatamento descontrolado que fez com que a cidade, em menos de 30 (trinta) anos, tenha perdido quase 60% (sessenta por cento) de sua cobertura vegetal, com impactos tanto sobre o clima urbano, com a formação de ilhas de calor e aumento das temperaturas médias diurnas, quanto sobre a qualidade de vida da população; V - prover a população de Fortaleza de um espaço de área verde para o lazer, a contemplação e o contato com a natureza. Art. 2º - A ARIE Dunas do Cocó tem a seguinte área e delimitações: partindo do ponto P1, ponto inicial do perímetro localizado na Avenida Padre Antônio Tomás, com ângulo interno de 92º7'32", com distância de 140,28m, chega-se ao ponto P2 deste; com ângulo interno de 193º52'48", com distância de 179,87m, chega-se ao ponto P3 deste; com ângulo interno de 74º20'1", com distância de 550,00m, chega-se ao ponto P4 deste; com ângulo interno de 83º50'4", com distância de 184,09m, chega-se ao ponto P5 deste; com ângulo interno de 185º2'50", com distância de 104,30m, chega-se ao ponto P6 deste; com ângulo interno de 181º46'45", com distância de 102,80m, chega-se ao ponto P7 deste; com ângulo interno de

163º0'2", com distância de 42,07m, chega-se ao ponto P8 deste; com ângulo interno de 244º50'18", com distância de 134,28m, chega-se ao ponto P9 deste; com ângulo interno de 81º30'23", com distância de 102,88m, chega-se ao ponto P10 deste; com ângulo interno de 98º55'28", com distância de 82,60m, chega-se ao ponto P11 deste; com ângulo interno de 276º28'19", com distância de 117,20m, chega-se novamente ao ponto P1, ponto inicial do perímetro que apresenta uma área de 15,2559ha e um perímetro de 1.774,8996m. As confrontações são: ao norte: do ponto P1 ao P3, com a Avenida Padre Antônio Tomás; ao sul: do ponto P4 ao P9, com área de proteção do rio Cocó; a leste: do ponto P3 ao P4, com a Rua Magistrado Pompeu; a oeste: do ponto P9 ao P10, com a Avenida Sebastião de Abreu; do ponto P10 ao P11, com rua sem denominação e ponto P11 com o ponto 1 com a Rua S (conforme planta e memorial descritivo apensos que integram, juntamente com o Parecer Técnico Ambiental sobre Terreno de Dunas no Bairro do Cocó, Fortaleza, Ceará, de autoria da professora doutora Vanda Claudino Sales, esta Lei). Art. 3º - Na ARIE Dunas do Cocó, ficam proibidos usos, ocupações e atividades que impliquem a destruição de suas características naturais, tais como construções de vias, edifícios, equipamentos urbanos e outras estruturas inadequadas que possam pôr em risco a conservação do ecossistema e do geossistema, a proteção especial dos corpos hídricos e da biota, localmente rara, e a harmonia da paisagem natural (cf. art. 1º da Resolução CONAMA 12/89). Art. 4º - São permitidas na ARIE Dunas do Cocó as atividades voltadas para o uso sustentável da área, que serão definidas em seu Plano de Manejo, de forma que sua exploração garanta a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos geomorfológicos, hídricos, sedimentológicos e ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos naturais, de forma socialmente justa e economicamente viável (art. 2º, inciso XI, da Lei n. 9.985/2000). § 1º - Tais usos podem compreender o turismo ecológico, o lazer sustentável, o esporte de baixo impacto ambiental e a atividade contemplativa, bem como ainda a colheita limitada de produtos naturais, desde que devidamente controlados pelos órgãos supervisores e fiscalizadores. § 2º - O Plano de Manejo deve abranger toda a área da ARIE e de sua zona de amortecimento, devendo ser assegurada a mais ampla participação popular quando de sua elaboração, atualização e implementação. Art. 5º - Quando da implantação e gestão da ARIE Dunas do Cocó, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas: I - elaboração do zoneamento ecológico-econômico, definindo as atividades a serem permitidas ou incentivadas em cada zona e as que deverão ser restringidas e proibidas; II - utilização dos instrumentos legais e dos incentivos financeiros governamentais para assegurar a proteção da biota, a recuperação dos corpos hídricos, o uso racional do solo, e outras medidas referentes à salvaguarda dos recursos ambientais da ARIE Dunas do Cocó; III - aplicação de medidas legais destinadas a impedir ou evitar o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental; IV - divulgação das medidas previstas nesta Lei, objetivando o esclarecimento da comunidade local sobre a ARIE e suas finalidades; V - promoção de programas específicos de educação ambiental. Art. 6º - A ARIE Dunas do Cocó disporá de um conselho gestor de composição paritária, com representação dos entes federados, das universidades e da sociedade civil organizada, para apoiar a implementação das atividades de administração e a elaboração do zoneamento ecológico-econômico e do Plano de Manejo. Art. 7º - Até a completa implementação da ARIE Dunas do Cocó, o Poder

	<p>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS Prefeita de Fortaleza</p> <p>AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES Vice-Prefeito</p>	<p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>  <p>IMPrensa Oficial do Município CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br</p> <p>MARIA IVETE MONTEIRO Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>
SECRETARIADO		
<p>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município</p> <p>GERALDO BANDEIRA ACCIOLY Controladoria Geral do Município</p> <p>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>VAUMIK RIBEIRO DA SILVA Secretaria de Administração do Município</p> <p>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município</p> <p>JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> <p>ALEXANDRE JOSÉ MONT'ALVERNE SILVA Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA Secretaria de Cultura de Fortaleza</p> <p>MARIA ELAENE R. ALVES Secretaria Municipal de Assist. Social</p> <p>LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p>DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>PATRÍCIA PEQUENO C. G. DE AGUIAR Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p>FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA Secretaria de Esporte e Lazer</p> <p>LUIZA DE MARILAC MARTINS E S. PERDIGÃO Secretaria Executiva Regional do Centro</p>	<p>GLÓRIA MARIA DOS SANTOS DIÓGENES Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza</p> <p>JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA</p> <p>FÁBIO SANTIAGO BRAGA Secretaria Executiva Regional I</p> <p>FRANCISCO HUMBERTO DE C. JÚNIOR Secretaria Executiva Regional II</p> <p>OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretaria Executiva Regional III</p> <p>ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY Secretaria Executiva Regional IV</p> <p>RÉCIO ELLERY ARAÚJO Secretaria Executiva Regional V</p> <p>AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES Secretaria Executiva Regional VI</p>

Público Municipal decretará limitações administrativas provisórias ao exercício de ocupações, atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental em toda a sua área, em conformidade com o disposto no art. 3º desta Lei. Parágrafo Único - Havendo incompatibilidade entre os objetivos da ARIE Dunas do Cocó e as atividades privadas, ou não havendo aquiescência do proprietário às limitações administrativas e às condições impostas por esta Lei e pelo Poder Público Municipal, quando da regulamentação, deverá a área ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a legislação vigente. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de outubro de 2009.

Luizianne de Oliveira Lins
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

PORTARIA Nº 0020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009

Constitui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Comunicação e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 12.575 de 14 de setembro de 2009. RESOLVE: Constituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Comunicação, a ser realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2009. Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta por 36 membros, 18 titulares e 18 suplentes, representantes dos órgãos, entidades e instituições listadas no anexo desta portaria, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto nº 12.575 de 14 de setembro de 2009. § 1º - Os órgãos, entidades e instituições componentes da comissão deverão indicar o nome dos seus representantes, titulares e suplentes, através de comunicação formal dirigida ao Núcleo de Comunicação Popular e Alternativa da Coordenadoria de Comunicação Social do Gabinete da Prefeita, num prazo de máximo de cinco dias a contar da data de publicação desta portaria. § 2º - A ausência injustificada de representante de um órgão, entidade ou instituição em duas reuniões da Comissão Organizadora ensejará seu desligamento da Comissão. § 3º -

Os membros da Comissão Organizadora Municipal não perceberão nenhuma remuneração para o seu exercício, considerando que se trata de trabalho de relevância pública. § 4º - A Comissão Organizadora será presidida pelo Núcleo de Comunicação Popular e Alternativa da Coordenadoria de Comunicação Social do Gabinete da Prefeita. Art. 3º - A Comissão Organizadora realizará reuniões ordinárias semanais para debater e deliberar sobre aspectos relacionados à 1ª Conferência Municipal de Comunicação. Parágrafo Único - Caso necessário, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 05 de outubro de 2009.

Eveline de Sousa Ferreira
CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA

ANEXO
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA
1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

I - SOCIEDADE CIVIL:

1. Associação Brasileira de Rádios Comunitárias no Ceará (ABRACO/CE).
2. Instituto de Juventude Contemporânea (IJC).
3. Federação das Entidades de Bairros e Favelas de Fortaleza (FBFF).
4. Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação no Ceará (FNDC/CE).
5. Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Ceará (SINDJOR/CE).
6. União Nacional dos Estudantes (UNE).

II - EMPRESARIADO:

7. Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACERT).
8. Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Ceará (SEPEX/CE).
9. Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda no Estado do Ceará (SINAPRO/CE).
10. Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado do Ceará (SINDATEL).
11. Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Estado do Ceará.

12. Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação Software e Internet Regional Ceará (ASSESPRO/CE).

III - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- 13. Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura de Fortaleza.
- 14. Comissão de Participação Popular do Gabinete da Prefeita.
- 15. Secretaria Municipal de Direitos Humanos.
- 16. Secretaria Municipal de Cultura.

IV - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

- 17. Câmara Municipal de Fortaleza.

V - INSTITUIÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E PESQUISA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO ESTADUAL, FEDERAL E PRIVADO:

- 18. Universidade Federal do Ceará.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 01/2005 - CONTRATANTE: Fundação de Esporte, Cultura e Turismo de Fortaleza - FUNCET, inscrita no CNPJ nº 11.333.218/0001-84, representada pela sua titular a Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, CPF nº 046.264.863-04, residente e domiciliada nesta capital. **INTERVENIENTE/FISCALIZADOR:** Secretaria de Administração do Município - SAM, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada pelo seu titular o Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, CPF nº 072.984.553-20, residente e domiciliado nesta capital. **CONTRATADA:** SKYSERV Locação de Mão de Obra Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.271.959/0001-12, estabelecida à Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 41, Meireles - CEP 60.160-060, Fortaleza-Ceará, representada pela sócia a Sra. Virlene Maria Guanabara Araújo Vasconcelos, brasileira, casada regime parcial de bens, Empresária maior, inscrita ao CPF/MF sob nº 496.122.123-68, e portadora do RG nº 91002408914 - 2ª via SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto à repactuação do contrato administrativo acima epigrafado, em decorrência das convenções coletivas de trabalho CCT SEACEC/SEEACONCE e CCT SEACEC/SINDPD, e ainda o aumento do valor das tarifas para o serviço de transporte coletivo conforme Decreto nº 12.535, de 14 de maio de 2009, mediante interesse público e consoante informações e documentos, inclusive planilha de composição de custos, os quais integram o Processo Administrativo 496/2005. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Presencial 22/2005-SAM. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em razão da referida repactuação o preço mensal a partir de janeiro de 2007, passa a ser de R\$ 12.992,60 (doze mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), o preço mensal a partir de janeiro de 2008 passa a ser de R\$ 13.799,38 (treze mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), o preço mensal a partir de janeiro de 2009 passa a ser de R\$ 15.216,55 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) e de R\$ 15.329,12 (quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos) a partir de 25 de maio de 2009, após os reajustes das categorias de Contínuo, Serviço Burocrático, Suporte Operacional em Hardware e Software e Zelador, conforme detalhamento abaixo, cujo pagamento será efetivado na conformidade das disposições contidas no § 1º da Cláusula Quarta do Contrato Original. **CLÁUSULA QUARTA - DA COBERTURA**

ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão cobertas pela dotação orçamentária seguinte: Projeto/Atividade: 13.122.0002.2002.0030 - Elemento de Despesa: 33.9037 - Fonte: 100 dos Recursos Orçamentários do Contrato 01/2005, distribuídas na conformidade da identificação de cada um dos órgãos/entidades, recepcionadas no orçamento do exercício em vigor. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 01/2005, não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleita a comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 05 de outubro de 2009. **ASSINAM: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Maria de Fátima Mesquita da Silva - FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE FORTALEZA. Virlene Maria Guanabara Araújo Vasconcelos - SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2008. Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2009, no Gabinete do Secretário de Administração do Município de Fortaleza, na Avenida Desembargador Moreira, 2875, 2º andar, o Secretário de Administração do Município de Fortaleza, Dr. Vaumik Ribeiro da Silva, portador do CPF nº 072.984.553-20; a Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por sua titular Ana Maria de Carvalho Fontenele, CPF nº 439.232.917-87, e a empresa FAMERT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.013.838/0001-33, com sede na cidade de Fortaleza-Ce, na Rua Gov. Sampaio, nº 44 - Bairro Centro, CEP 60.055-050, representada pelo Sr. Francisco Mário Damasceno Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.139.020 SSP/CE e do CPF nº 234.285.543-83. As partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente termo de aditivo de ata de registro de preços, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades da rede de ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF (Creches Municipalizadas - PNAC, PNAE, PNAP, PRO JOVEM e SEGUNDO TEMPO), para o período de um ano, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Infantil e Fundamental - PNAE, Educação de Jovens e Adultos - PEJA, Creches (PNAE/PNAC) e das Creches Municipalizadas, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. 2549 a 2551 do Processo Administrativo nº 214/2008, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores, e pela Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto nº 11.251/02, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% nos quantitativos e valores iniciais do contrato com a empresa FAMERT Comércio e Representações Ltda para o lote 07, cujo valor inicial do contrato que é de R\$ 2.069.861,04 (dois milhões, sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) para o período de sua vigência. Para o percentual acima referido, o valor correspondente, para a respectiva empresa e seu lote é de R\$ 517.465,26 (quinhentos e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), que compõe o presente aditivo. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Com fulcro no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, que reza sobre as alterações dos contratos administrativos, seus acréscimos e supressões. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ratificam-se todas as outras cláusulas contratuais do contrato originárias não alteradas por este termo. **CLÁUSULA QUARTA:** O foro do presente aditivo permanece o mesmo do contrato que o originou, ou seja, a comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do que aqui estipulado, o presente instrumento, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram. Fortaleza, 05 de outubro de 2009. **SECRETARIA DE ADMINIS-**

TRAÇÃO DO MUNICÍPIO - Vaumik Ribeiro da Silva. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME - Ana Maria de Carvalho Fontenele. FAMERT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Francisco Mário Damasceno Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 134/2009 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.472, de 30 de dezembro de 2008. CONSIDERANDO o que consta nos autos dos Processos nº 87565/2008. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320/64, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. CONSIDERANDO que a administração pública não deve justificar-se pelo não pagamento do serviço efetivamente prestado, pois assim configuraria enriquecimento sem causa. RESOLVE: Reconhecer a dívida no valor de R\$ 17.356,34 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), em favor da CONSTRUTORA ABREU MARTINS LTDA, relativo ao pagamento do reajuste da 10ª medição, ocorrida no período de julho/outubro de 2008, por serviços correspondentes à reforma e ampliação da Escola Consuelo Amora, localizada em área de abrangência da Secretaria Executiva Regional II, contrato oriundo da Tomada de Preços nº 01/2006. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Dotação: 24.901.12.361.0057.2074.0002, Elemento de Despesa 44.90.92, Fonte de Recursos 0.101, consignada ao orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de setembro de 2009. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

*** **

PORTARIA Nº 170/2009 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.496, de 21 de janeiro de 2009. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 1349/2009 (SS14685/2008 PMF), bem como no Parecer nº 437/2007, às fls. 39. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320/64, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE: Ratificar a Portaria nº 87/2009, expedida pela Secretaria Executiva Regional III, publicada em Diário Oficial do dia 25.08.2009, a qual reconhece a dívida no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) em favor de JOSEANE FERNANDES GADDELHA, relativa à restituição de pagamento do Projeto Escola Aberta referente ao período de março a julho e de agosto a dezembro/2007. As despesas decorrentes do reconhecimento da dívida correrão por conta da classificação orçamentária: Dotação 24.901.12.361.0057.2074.0003, Elemento de Despesa 339092 e Fonte de Recurso 0.101, Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento do FME. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Fortaleza, 16 de setembro de 2009. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

*** **

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL - PROCESSO Nº 31378/2009/PMF - DAS PARTES: LOCATÁRIOS: Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária Ana Maria de Carvalho Fontenele, e Secretaria Executiva Regional III, representada por sua Secretária Olinda Maria dos Santos. LOCADOR: Almerinda Mota Chaves. DO CONTRATO RESCINDIDO: Os locatários celebram contrato de locação de imóvel não residencial, Proc. 4390/2002-PGM (Parecer 004/2003/PGM e 03/2005/PGM - Dispensa de Licitação) destinado ao funcionamento da Escola Rui Barbosa, anexo da Escola Municipal Dolores Alcântara,

situado na Rua Macapá, 586 - Bairro Henrique Jorge, no âmbito de abrangência da SER III, no Município de Fortaleza. DA RESCISÃO: Pelo presente termo, as partes, de conformidade com o permissivo estabelecido na cláusula quarta, do contrato original, bem assim da fundamentação de fato e de direito positivada no Processo nº 31378/2009, resolvem, rescindir a presente avença a partir do dia 30 de junho de 2009. DATA: Fortaleza, 10 de setembro de 2009. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Almerinda Mota Chaves - ESCOLA BEM-ME-QUER. Olinda Maria dos Santos - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL - PROCESSO Nº 31378/2009/PMF - DAS PARTES: LOCATÁRIOS: Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária Ana Maria de Carvalho Fontenele, e Secretaria Executiva Regional III, representada por sua Secretária Olinda Maria dos Santos. LOCADOR: Associação Comunitária Bem-Me-Quer, representada neste ato pelo Sr. Pe. Gabriel Brilhante Holanda. DO CONTRATO RESCINDIDO: Os locatários celebram contrato de locação de imóvel não residencial, Proc. 4390/2002-PGM (Parecer 004/2003/PGM e 03/2005/PGM - Dispensa de Licitação) destinado ao funcionamento da Escola Bem-Me-Quer, anexo da Escola Municipal Dolores Alcântara, no âmbito de abrangência da SER III, no Município de Fortaleza. DA RESCISÃO: Pelo presente termo, as partes, de conformidade com o permissivo estabelecido na cláusula quarta, do contrato original, bem assim da fundamentação de fato e de direito positivada no Processo nº 31378/2009, resolvem, rescindir a presente avença a partir do dia 30 de junho de 2009. DATA: Fortaleza, 10 de setembro de 2009. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Pe. Gabriel Brilhante Holanda (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BEM-ME-QUER) - ESCOLA BEM-ME-QUER. Olinda Maria dos Santos - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III.**

*** **

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL - PROCESSO Nº 42626/2009 - DAS PARTES: LOCATÁRIO: Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária Ana Maria de Carvalho Fontenele. LOCADOR: Círculo Trabalhadores Cristãos União Popular Cristo Rei, representado neste ato pelo Presidente e Diretor, José Marcelo Lima. INTERVENIENTES: Secretaria Executiva Regional II - SER II, representada por seu Secretário Francisco Humberto de Carvalho Júnior, e Secretaria de Administração do Município - SAM, aqui representada por seu Titular Vaumik Ribeiro da Silva. DO OBJETO: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual do prazo de vigência do contrato do imóvel situado a Rua Franklin Távora, nº 742, Bairro Papicu, nesta capital, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31.07.2009 até 31.07.2010, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e do valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) alterado para R\$ 1.779,14 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), conforme resultado da correção pelo INPC (IBGE) e Justificativa Técnica de fls. 03. Fonte: Site do Banco Central do Brasil (fls. 15). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 24.901.12.361.0057.2074.0002 - Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0.101, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. DATA: Fortaleza, 31 de julho de 2009. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Francisco Humberto de Carvalho Júnior - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO e João Marcelo Lima - CÍRCULO**

TRABALHADORES CRISTÃOS UNIÃO POPULAR CRISTO REI - LOCADOR. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE

USO - Pelo presente instrumento de revogação de permissão o Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.146.0001-31, com sede nesta capital, a Rua Nogueira Acioly nº 1400, 1º andar, Bairro Centro, representado neste ato pela Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR), por seu Presidente, Sr. Roberto Márcio Dutra Gomes, brasileiro, casado, Assessor Parlamentar, portador de Registro Geral nº 8910002000170 SSP-CE e CPF nº 617.894.293-15, revoga a permissão de uso de um apartamento popular encravado na Rua Prof. Heriberto Costa nº 100, Quadra 12, Bloco 07, apto. 103 Bairro Pici - Conjunto Habitacional Planalto Pici cedido a título oneroso ao senhor FERNANDO MANUEL ARAÚJO SOUSA PERES, brasileiro, RG nº 9002200762 SSP-CE e CPF nº 465.914.863-72, com fundamento no art. 128 da Lei Orgânica de Fortaleza, na Lei Municipal nº 9294 de 05 de novembro de 2007, no termo de permissão de uso de imóvel a título precário e oneroso e nos autos dos Processos Administrativos nº 37201/2009 e 75527/2008 - HABITAFOR. Fortaleza, 28 de setembro de 2009. **Roberto Márcio Dutra Gomes - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA (HABITAFOR).**

*** **

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE

USO - Pelo presente instrumento de revogação de permissão o Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.146.0001-31, com sede nesta capital, a Rua Nogueira Acioly nº 1400, 1º andar, Bairro Centro, representado neste ato pela Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR), por seu Presidente, Sr. Roberto Márcio Dutra Gomes, brasileiro, casado, Assessor Parlamentar, portador de Registro Geral nº 8910002000170 SSP-CE e CPF nº 617.894.293-15, revoga a permissão de uso, neste ato representado pelo termo de recebimento de chaves de um apartamento popular encravado na Rua Engenheiro João Nogueira, nº 1736 - Bloco 04 - apto. 03 - Bairro Carlito Pamplona - Conjunto Habitacional Socorro Abreu, cedido a título gratuito a senhora ALEXANDRA CARACAS DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, RG nº 2002002126394 - SSP/CE e CPF nº 032.235.173-16, com fundamento no art. 128 da Lei Orgânica de Fortaleza, na Lei Municipal nº 9294 de 05 de novembro de 2007, no termo de permissão, representado neste ato pelo recebimento de chaves e nos autos do Processo Administrativo nº 106120/2009 - HABITAFOR. Fortaleza, 06 de outubro de 2009. **Roberto Márcio Dutra Gomes - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA (HABITAFOR).**

*** **

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE

USO - Pelo presente instrumento de revogação de permissão o Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.146.0001-31, com sede nesta capital, a Rua Nogueira Acioly nº 1400, 1º andar, Bairro Centro, representado neste ato pela Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR), por seu Presidente, Sr. Roberto Márcio Dutra Gomes, brasileiro, casado, Assessor Parlamentar, portador de Registro Geral nº 8910002000170 SSP-CE e CPF nº 617.894.293-15, revoga a permissão de uso, neste ato representado pelo termo de recebimento de chaves de um apartamento popular encravado na Avenida Visconde do Rio Branco, Bloco Q - apto. 102 - Bairro São João do Tauape - Conjunto Habitacional Nossa Senhora

de Fátima, cedido a título gratuito ao senhor EDMILSON MAIA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Servente, RG nº 92004042230 - SSP/CE, com fundamento no art. 128 da Lei Orgânica de Fortaleza, na Lei Municipal nº 9294 de 05 de novembro de 2007, no termo de permissão, representado neste ato pelo recebimento de chaves e nos autos do Processo Administrativo nº 101861/2009 - HABITAFOR. Fortaleza, 05 de outubro de 2009. **Roberto Márcio Dutra Gomes - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA (HABITAFOR).**

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Fortaleza, 28 de setembro de 2009 - À FERNANDO MANUEL ARAÚJO SOUSA PERES, Rua: Professora Maria Clara, 986, Quintinho Cunha - Fortaleza/CE. Através da presente, com fundamento nos autos do Processo Administrativo nº 37201/2009 - HABITAFOR, a Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR), vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para notificá-lo da revogação do termo de permissão de uso do imóvel público municipal localizado à Rua Prof. Heriberto Costa nº 100, Qd 12, Bl 07, apto. 103 - Conjunto Habitacional Planalto Pici a fim de retomá-lo ao patrimônio municipal.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Fortaleza, 05 de outubro de 2009 - À EDMILSON MAIA DE SOUZA, Avenida: Visconde do Rio Branco - Bloco Q - Apto. 102 - Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Fátima - São João do Tauape - Fortaleza/CE. Através da presente, com fundamento nos autos do Processo Administrativo nº 106120/2009 - HABITAFOR, a Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR), vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para notificá-lo da revogação do termo de permissão de uso do imóvel público municipal localizado na Avenida Visconde do Rio Branco, Bloco Q, apto. 102 no Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Fátima - Bairro São João do Tauape, a fim de retomá-lo ao patrimônio municipal.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Fortaleza, 06 de outubro de 2009 - Através da presente, notificamos ALEXANDRA CARACAS DA SILVA da decisão administrativa em retomar a posse do imóvel público municipal localizado na Rua Engenheiro João Nogueira nº 1736, Bloco 04, apto. 03 no Conjunto Habitacional Socorro Abreu - Bairro Carlito Pamplona, a fim de se dar a este bem público a sua destinação específica, com fundamento nos autos do Processo Administrativo nº 106120/2009 - HABITAFOR.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 1435/2009 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 10.371 de 27 de março de 2000 e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO a importância do atendimento ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o Processo nº 1803/2008 da entidade, Comunidade Planalto das Dunas da Cimpelco. CONSIDERANDO o Ofício nº 032/2008, da entidade supracitada. CONSIDERANDO o Parecer Técnico do dia 05 de janeiro de 2009 e CONSIDERANDO o Parecer nº 1315/2009 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social do CMAS - Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da entidade

COMUNIDADE PLANALTO DAS DUNAS DA CIMPELCO, convênio com a Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no valor de R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais), a ser repassado em 7 (sete) parcelas de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), Classificação Orçamentária 08.243.0117.2098.0005, Elemento de Despesa 335043, Fonte 210, recurso do Tesouro Federal com contrapartida do Tesouro Municipal no valor de R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais), a ser repassado em 7 (sete) parcelas de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), Classificação Orçamentária 08.243.0117.2098.0005, Elemento de Despesa 335043, Fonte 100, totalizando dessa forma R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), para atender 66 (sessenta e seis) crianças e adolescentes, com a faixa etária de 07 à 15 anos e 11 meses, através de ações de prevenção e combate ao trabalho infanto-juvenil, visando a garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, promovendo o desenvolvimento integral pleno, juntamente com as famílias. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia homologada pelo(a) gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza. Fortaleza, 01 de outubro de 2009. **Jesus Miguel Clarindo da Cunha - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA.** DATA: 07.10.09.

*** **

RESOLUÇÃO Nº 1436/2009 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 10.371 de 27 de março de 2000 e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO a importância do atendimento ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o Processo nº 568/2008 da entidade, Associação de Assistência aos Menores Abandonados. CONSIDERANDO o Ofício nº 23/2008, da entidade supracitada. CONSIDERANDO o Parecer Técnico do dia 05 de janeiro de 2009 e CONSIDERANDO o Parecer nº 1316/2009 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social do CMAS - Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da entidade ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES ABANDONADOS, convênio com a Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no valor de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.775,00 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais), Classificação Orçamentária 08.243.0117.2098.0005, Elemento de Despesa 335043, Fonte 210, recurso do Tesouro Federal com contrapartida do Tesouro Municipal no valor de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.775,00 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais), Classificação Orçamentária 08.243.0117.2098.0005, Elemento de Despesa 335043, Fonte 100, totalizando dessa forma R\$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais), para atender 151 (cento e cinquenta e uma) crianças e adolescentes, com a faixa etária de 07 à 15 anos e 11 meses, em situação de risco social e pessoal com atividades artísticas, esportivas, culturais, sócio-educativas e de informática, visando à melhoria nas relações grupais, familiares e sociais, ao tempo em que se estimule a convivência comunitária, os vínculos sócio-culturais e de solidariedade. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia homologada pelo(a) gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza. Fortaleza, 01 de outubro de 2009. **Jesus Miguel Clarindo da Cunha - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA.** DATA: 07.10.09.

*** **

RESOLUÇÃO Nº 1437/2009 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 10.371 de 27 de março de 2000 e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO a importância do atendimento ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o Processo nº 569/2008 da entidade, União Beneficente dos Voluntários da Associação dos Moradores do Conjunto dos Bancários. CONSIDERANDO o Ofício nº 25/2008, da entidade supracitada. CONSIDERANDO o Parecer Técnico do dia 05 de janeiro de 2009 e CONSIDERANDO o Parecer nº 1317/2009 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social do CMAS - Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da entidade UNIÃO BENEFICENTE DOS VOLUNTÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO DOS BANCÁRIOS, convênio com a Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no valor de R\$ 16.275,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais), a ser repassado em 07 (sete) parcelas de R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), Classificação Orçamentária 08.243.0117.2098.0005, Elemento de Despesa 335043, Fonte 210, recurso do Tesouro Federal com contrapartida do Tesouro Municipal no valor de R\$ 16.275,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais), a ser repassado em 07 (sete) parcelas de R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), Classificação Orçamentária 08.243.0117.2098.0005, Elemento de Despesa 335043, Fonte 100, totalizando dessa forma R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), para atender 93 (noventa e três) crianças e adolescentes, com a faixa etária de 07 à 15 anos e 11 meses ao programa de motivação e integração na comunidade, dando espaço que favoreça ao esporte, cultura, arte, educação e lazer para desenvolver suas potencialidades, combatendo e prevenindo ao trabalho infantil. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia homologada pelo(a) gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza. Fortaleza, 01 de outubro de 2009. **Jesus Miguel Clarindo da Cunha - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA.** DATA: 07.10.09.

*** **

RESOLUÇÃO Nº 1438/2009 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 10.371 de 27 de março de 2000 e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO a importância do atendimento ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o Processo nº 566/2008 da entidade, Associação dos Moradores de Autran Nunes. CONSIDERANDO o Ofício nº 48/2008, da entidade supracitada. CONSIDERANDO o Parecer Técnico do dia 05 de janeiro de 2009 e CONSIDERANDO o Parecer nº 1318/2009 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social do CMAS - Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE AUTRAN NUNES, convênio com a Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), Classificação Orçamentária 08.243.0117.2098.0005, Elemento de Despesa 335043, Fonte 210, recurso do Tesouro Federal com contrapartida do Tesouro Municipal no valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos

tos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), Classificação Orçamentária 08.243.0117.2098.0005, Elemento de Despesa 335043, Fonte 100, totalizando dessa forma R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), para atender 122 (cento e vinte e duas) crianças e adolescentes, com a faixa etária de 07 à 15 anos e 11 meses, através de ações de prevenção e combate ao trabalho infantil, de forma a garantir a defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, buscando seu desenvolvimento integral e pleno com suas famílias. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia homologada pelo(a) gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza. Fortaleza, 01 de outubro de 2009. **Jesus Miguel Clarindo da Cunha - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CMAS - FORTALEZA. HOMOLOGAÇÃO: Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA. DATA: 07.10.09.**

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

ATO Nº 0472/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar a Sra. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BEZERRA, Auxiliar Técnico, da Comissão Permanente de Registro Cadastral, Avaliação e Controle de Licitações, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de julho de 2009. **João Salmito Filho - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 0473/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar o Sr. JOSÉ LUCIANO PONTES LINHARES, Membro, da Comissão de Controle do Recebimento de Compras e Serviços, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de julho de 2009. **João Salmito Filho - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 0474/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar a Sra. REJANE XAVIER DA SILVA, Membro da Comissão Central de Avaliação e Desempenho, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de julho de 2009. **João Salmito Filho - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 0475/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar a Sra. MARIA DO SOCORRO MACEDO TAVARES MARQUES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de julho de 2009. **João Salmito Filho - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 0476/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar o Sr. RAIMUNDO ROZILDO DA SILVA JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Administrati-

vo, símbolo AT-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de julho de 2009. **João Salmito Filho - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 0477/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar a Sra. MARIA GEANNE DE ARAÚJO SPAZZAFUMO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de julho de 2009. **João Salmito Filho - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 0478/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar a Sra. MARIA MADALENA DE A. HOLANDA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de julho de 2009. **João Salmito Filho - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 0479/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Nomear para compor a Comissão Permanente de Registro Cadastral, Avaliação e Controle de Licitações, constituída pelo Ato Normativo nº 003/99 de 12 de janeiro de 1999, publicado no DOM de 13.01.1999, CECÍLIA CLÁUDIA BEZERRA CORREIA, como Auxiliar Técnica, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 03 de agosto de 2009. **João Salmito Filho - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 0480/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Nomear para compor a Comissão de Controle do Recebimento de Compras e Serviços, constituída pelo Ato Normativo nº 004 de 11 de janeiro de 1999, publicado no DOM de 26.01.1999, HENRIQUE BOTELHO FROTA, como Membro, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 03 de agosto de 2009. **João Salmito Filho - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 0481/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Nomear para compor a Comissão Central de Avaliação e Desempenho, constituída pelo Ato Normativo nº 001 de 11 de janeiro de 1999, publicado no DOM de 16.03.1999, JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR, como Membro, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 03 de agosto de 2009. **João Salmito Filho - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 0482/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da L.O.M. de 05.04.90. RESOLVE: Nomear nesta data, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.252 de 09 de março de 1999, PAULO RICARDO PEDROSA CARLOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 03 de agosto de 2009. **João Salmito Filho - PRESIDENTE.**

*** **